

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 013/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. Hudson Aparecido Almeida, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominada Município e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:

Denominação: LIMP NORTE COMÉCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Endereço: Rua Santa Efigênia, nº 501, Morrinhos, Montes Claros – MG, CEP: 39.400-441.

CNPJ: 18.475.568/0001-24



Representante Legal: Sandro Fernandes da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua: Humaita, nº 23, Morrinhos, Montes Claros/MG, CEP: 39.400-450.

CPF: 073.700.096-10

DESCRIÇÃO DOS ÍTENS:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
42	500	UND	CERA LÍQUIDA INCOLOR À BASE DE CERA NATURAL, FRASCO COM 750ML; REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAÚDE. NOTIFICAÇÃO DA ANVISA, Ficha de SEGURANÇA FISPQ, FICHA TÉCNICA, DOCUMENTO QUE EXPRESSE O ROTULO APROVADO PELA ANVISA E LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO, ALÉM DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (SANEANTES) EXPEDIDA PELO ÓRGÃO SANITÁRIO FEDERAL, PELA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXTRAÇÃO, PRODUÇÃO, FABRICAÇÃO, EMBALAGEM, REEMBALAGEM, IMPORTAÇÃO, ARMAZENAGEM, EXPEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CADA UM DOS PRODUTOS COTADOS E ALVARÁ EXPEDIDO PELO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA EMPRESA FABRICANTE.	POLYLAR	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
43	200	UNID	CERA LIQUIDA, INCOLOR, BRILHO INTENSO, CAPACIDADE 5 LITROS, TAMPA COM LACRE, EMBALAGEM, DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICACAO DO CONTEUDO, FABRICANTE, COMPOSICAO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAUDE. (TIPO INGLESA OU DE MELHOR QUALIDADE). NOTIFICAÇÃO DA ANVISA, Ficha de SEGURANÇA FISPQ, FICHA TÉCNICA, DOCUMENTO QUE EXPRESSE O ROTULO APROVADO PELA ANVISA E LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO, ALÉM DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (SANEANTES) EXPEDIDA PELO ÓRGÃO SANITÁRIO FEDERAL, PELA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXTRAÇÃO, PRODUÇÃO, FABRICAÇÃO, EMBALAGEM, REEMBALAGEM,	POLYLAR	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00



			IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, ARMAZENAGEM, EXPEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CADA UM DOS PRODUTOS COTADOS E ALVARÁ EXPEDIDO PELO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA EMPRESA FABRICANTE.			
53	3000	PCT	COLHER DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDA MEDINDO 15 A 16CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS, OU ARESTAS.EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 50 UND.	SERT PLAST	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00
61	10.000	PCT	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO, CAPACIDADE DE 200ML, PCT DE 100 UND, PESANDO 2,2 GRAMAS CADA, COPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CM DE DIAMETRO DA BOCA, 4,2CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 7,5; CM DE ALTURA, O COPO DE TRAZER GRADO EM RELEVO.	COPOPLAST	R\$ 2,65	R\$ 26.500,00
62	800	РСТ	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM POLIESTIRENO BRANCO, CAPACIDADE DE 100ML, PCT DE 100 UND,	COPOPLAST	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
63	1000	PCT	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM POLIESTIRENO BRANCO, CAPACIDADE DE 50ML, PCT DE 100 UND,	COPOPLAST	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
67	8.000	UND	DESINFETANTE FLORAL COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERIANA P/USO GERAL FRASCO COM 500ML; REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAÚDE. NOTIFICAÇÃO DA ANVISA, Ficha de SEGURANÇA FISPQ, FICHA TÉCNICA, DOCUMENTO QUE EXPRESSE O ROTULO APROVADO PELA ANVISA E LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO, ALÉM DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (SANEANTES) EXPEDIDA PELO ÓRGÃO SANITÁRIO FEDERAL, PELA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXTRAÇÃO, PRODUÇÃO, FABRICAÇÃO, EMBALAGEM, REEMBALAGEM, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, ARMAZENAGEM, EXPEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CADA UM DOS PRODUTOS COTADOS E ALVARÁ	VOREL	R\$ 1,45	R\$ 11.600,00



					•	
			EXPEDIDO PELO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA EMPRESA			
			FABRICANTE.			
69	500	UND	DESINGURDURANTE PULVERIZADOR, FRASCO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL ETOXILADO. PRINCÍPIO ATIVO, SOLVENTE (DIPROPILENO GLICOL N-BUTIL ÉTER), TENSOATIVO ANIÔNICO (LAURATO DE SÓDIO), 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. NOTIFICAÇÃO DA ANVISA, Ficha de SEGURANÇA FISPQ, FICHA TÉCNICA, DOCUMENTO QUE EXPRESSE O ROTULO APROVADO PELA ANVISA E LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO, ALÉM DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (SANEANTES) EXPEDIDA PELO ÓRGÃO SANITÁRIO FEDERAL, PELA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXTRAÇÃO, PRODUÇÃO, FABRICAÇÃO, EMBALAGEM, REEMBALAGEM, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, ARMAZENAGEM, EXPEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CADA UM DOS PRODUTOS COTADOS E ALVARÁ EXPEDIDO PELO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA EMPRESA FABRICANTE.	START QUÍMICA	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
92	5.000	UNID	FLANELA COMUM, DE ALGODAO, TAMANHO APROXIMADAMENTE 60 X 40 cm.	LIMPOPANO	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
105	35	UND	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS, RESISTENTE A IMPACTOS E A QUEDA, MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO E RECICLÁVEL.;	INVICTA	R\$ 22,80	R\$ 798,00
125	2.000	UND	LIMPA ALUMÍNIO DE 500 ML TAMPA COM LACRE, EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA. NOTIFICAÇÃO DA ANVISA, FICHA DE SEGURANÇA FISPQ, FICHA TÉCNICA, DOCUMENTO QUE EXPRESSE O ROTULO APROVADO PELA ANVISA E LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO, ALÉM DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (SANEANTES) EXPEDIDA PELO ÓRGÃO SANITÁRIO FEDERAL, PELA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXTRAÇÃO, PRODUÇÃO, FABRICAÇÃO, EMBALAGEM, REEMBALAGEM, IMPORTAÇÃO, ARMAZENAGEM, EXPEDIÇÃO E	POLYLAR	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00



		2017-2020			
		DISTRIBUIÇÃO DE CADA UM DOS PRODUTOS COTADOS E ALVARÁ EXPEDIDO PELO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA EMPRESA FABRICANTE.			
126 100	UND	LIMPA BAÚ EMBALAGEM DE 50 LITROS (DESINCRUSTANTE) DETERGENTE ÁCIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, BAÚS, ESTRUTURA DE CONCRETO, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DE INDÚSTRIAS DE CONCENTRAÇÃO CIVIL OU QUALQUER SUPERFÍCIE EM ALUMÍNIO. NÃO ATACA NEM CORROI A SUPERFÍCIE. PRODUTO CONCENTRADO QUE LIMPA E REMOVE GRAXA E ÓLEO DE PEÇAS, PERFIS E MÁQUINAS INDUSTRIAIS, REMOVE ÓLEO E GORDURA DE PISOS, PAREDES E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DE REFEITÓRIOS E COZINHAS INDUSTRIAS, REMOVE CERAS LUSTRÁVEIS DE PISOS LAVÁVEIS, REMOVE SUJEIRA ENCARDIDA DE PISOS DE OFICINAS E PÁTIOS DE MANOBRAS, LIMPA CHASSIS E MOTORES DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS NOTIFICAÇÃO DA ANVISA, FICHA dE SEGURANÇA FISPQ, FICHA TÉCNICA, DOCUMENTO QUE EXPRESSE O ROTULO APROVADO PELA ANVISA E LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO, ALÉM DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (SANEANTES) EXPEDIDA PELO ÓRGÃO SANITÁRIO FEDERAL, PELA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXTRAÇÃO, PRODUÇÃO, FABRICAÇÃO, ARMAZENAGEM, REEMBALAGEM, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, ARMAZENAGEM, EXPEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CADA UM DOS PRODUTOS COTADOS E ALVARÁ EXPEDIDO PELO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA EMPRESA FABRICANTE.	START QUÍMICA	R\$ 101,00	R\$ 10.100,00
127 700	UND	LIMPA CERÂMICA E AZULEIJO, FRASCO PLÁSTICO COM 1000ML ESPECIALMENTE ELABORADO PARA REMOVER SUJEIRAS E CROSTAS EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS PISO E AZULEIJOS ; NOTIFICAÇÃO DA ANVISA, Ficha de SEGURANÇA FISPQ, FICHA TÉCNICA, DOCUMENTO QUE	START QUÍMICA	R\$ 3,85	R\$ 2.695,00
		EXPRESSE O ROTULO APROVADO			



			2017-2020			
			PELA ANVISA E LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO, ALÉM DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (SANEANTES) EXPEDIDA PELO ÓRGÃO SANITÁRIO FEDERAL, PELA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXTRAÇÃO, PRODUÇÃO, FABRICAÇÃO, EMBALAGEM, REEMBALAGEM, IMPORTAÇÃO, ARMAZENAGEM, EXPEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CADA UM DOS PRODUTOS COTADOS E ALVARÁ EXPEDIDO PELO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA EMPRESA FABRICANTE.			
153	800	UND	PANO DE PRATO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA MÍNIMAS, MEDINDO 40CMX70, COM 66 GRAMAS, BRANCO, SEM ESTAMPA, COM BAINHA, 100% DE ALGODÃO.	LIMPOPANO	R\$ 1,65	R\$ 1.320,00
155	100	PCT	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES 10CMX300MT, BRANCO, PACOTE COM 8 ROLOS	SUALVEKER	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
157	3.000	PCT	PAPEL TOALHA, 20 X 21 BRANCO COM 1000 FOLHAS.;	SUALVEKER	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
196	500	PCT	SACO DE LIXO, BRANCO LEITOSO 40 LITROS. PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS) E NBR 14474. IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. NÚMERO DE SUBCLASSE DE RISCO (6.2), OS SÍMBOLOS, TEXTOS, NÚMEROS E A FRASE DE ADVERTÊNCIA "RSS - RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE", IMPRESSOS NA COR PRETA. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU PACOTES RESISTENTES CONTENDO 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. DEVERÁ ACOMPANHAR O LACRE PARA CADA UNIDADE DO PRODUTO. CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT E PADRÕES E LAUDO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TÉCNICAS) OU ACREDITADO PELO INMETRO, COM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE QUALIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA LAUDO IPT OU INMETRO COR OBRIGATÓRIA: BRANCA LEITOSA	DIPLAL	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00



				,		
200	800	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NAO RECICLADO, PRETO, CAPACIDADE 100 L. SACO DE LIXO P/USO DOMÉSTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS; PRETO; SUPORTANDO 10 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 NBR 13056, NBR7500 E NBR 14440. CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT E PADRÕES E LAUDO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TÉCNICAS) OU ACREDITADO PELO INMETRO, COM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE QUALIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA LAUDO IPT OU INMETRO PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	ITAQUITI	R\$ 36,30	R\$ 29.040,00
201	300	KG	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NAO RECICLADO, PRETO, CAPACIDADE 100 L, REFORÇADO. SACO DE LIXO REFORÇADO P/USO DOMÉSTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS; PRETO; SUPORTANDO 10 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 NBR 13056, NBR7500 E NBR 14440. CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT E PADRÕES E LAUDO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TÉCNICAS) OU ACREDITADO PELO INMETRO, COM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE QUALIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA LAUDO IPT OU INMETRO PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	ITAQUITI	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
202	800	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NAO RECICLADO, PRETO, CAPACIDADE 15 L, PACOTE C/20 UNIDADES. SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM ANBR9191:2008 NBR 13056, NBR7500 E NBR 14440. CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT E PADRÕES E LAUDO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TÉCNICAS) OU ACREDITADO PELO INMETRO, COM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE QUALIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA	ITAQUITI	R\$ 2,18	R\$ 1.744,00



			PROPOSTA LAUDO IPT OU INMETRO PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES.			
203	400	KG	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NAO RECICLADO, PRETO, CAPACIDADE 300 L, REFORÇADO. SACO DE LIXO REFORÇADO P/USO DOMÉSTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 300 LITROS; PRETO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 NBR 13056, NBR7500 E NBR 14440. CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT E PADRÕES E LAUDO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TÉCNICAS) OU ACREDITADO PELO INMETRO, COM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE QUALIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA LAUDO IPT OU INMETRO.	ITAQUITI	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
206	80	KG	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 01 KG	DIPLAL	R\$ 13,90	R\$ 1.112,00
207	80	KG	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM DIPLAL R\$ 13,90		R\$ 1.112,00	
208	80	KG	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 05 KG	DIPLAL	R\$ 13,90	R\$ 1.112,00
209	80	KG	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 10 KG	DIPLAL	R\$ 13,90	R\$ 1.112,00
217	70	UND	SUPORTE DE PAPEL TOALHA: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS. MATERIA: PLÁSTICO ABS. COR FRENTE BRANCA, BASE COR CINZA. SISTEMA DE ABERTURA TRAVAS; LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO.	BETTANIN	R\$ 24,80	R\$ 1.736,00
219	20	UND	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO ROLO DE 300 METROS	BETTANIN	R\$ 24,80	R\$ 496,00
227	400	UND	VASSOURA DE FABRICAÇÃO a partir de material reciclado PET, COM CABO REVESTIDO, COMP. 1,20M	V. PRISCILA	R\$ 6,95	R\$ 2.780,00
229	300	UND	VASSOURA EM CERDA DE NYLON, COM CABO REVESTIDO, COMP. 1,20M, PARA CHÃO, CEPO DE MADEIRA PINTADO, C/ 50 TAFULHOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.;	V. PRISCILA	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

DOIS REAIS).



Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, para fornecimento de materiais de Limpeza, Utensílios domésticos, produtos para higienização e materiais para distribuição gratuita, objetivando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de São João da em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme detalhado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
- 2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.
- 3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- 3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e
- 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 3.9.1 por razão de interesse público; ou
- 3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;



- 4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;
- 4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de referência.
- 4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 013/2019, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Dos preços

6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$ 159.082,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E OITENTA E DOIS REAIS)**, correspondente à aquisição dos ítens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.



- 6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e beneficios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.
- 6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dias do mês subseqüente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- 7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.
- 7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.
- 6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- 7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e



7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45° (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46° (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

- 7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- 7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 7.6. Os produtos não aceitos deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerandose a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

- 7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.
- 7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
- 7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.



- 7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.
- 7.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.
- 8.2 Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.
- 8.3 O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
- 8.5 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS



- 9.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 013/2019 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- 10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.
- 10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 05 de Abril de 2019.

Danilo Wagner Veloso Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

LIMP NORTE COMÉCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 18.475.568/0001-24 Sandro Fernandes da Silva CPF: 073.700.096-10

Testemun.	has:			
Nome:				_
Nome:				-
CPF:				